



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2.301, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

Aprova regulamento para fins de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas, procedimentos e cirurgias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 e alínea “f” do inciso I do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo I a este Ato, regulamento para fins de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços de consultas médicas, procedimentos e cirurgias, a preço da tabela SUS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 6 de setembro de 2019.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO I DO DECRETO Nº 2.301, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

CRENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE AREADO, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados, o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços de **Consultas, Procedimentos e Cirurgias valor tabela SUS** com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, constante do Processo nº 1554/2019, e de acordo com as regras estabelecidas neste edital.

01 – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento destina-se a credenciar pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação dos seguintes serviços ao Município de Areado, a preço da tabela SUS:

- a) Consultas Médicas;
- b) Procedimentos;
- c) Cirurgias.

02- DO PRAZO DO CRENCIAMENTO

2.1. O credenciamento para a prestação de serviços objeto deste edital será válido até **31 de dezembro de 2019**, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, havendo anuência entre as partes, limitada o prazo a 60 (sessenta) meses.

03- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar deste credenciamento as pessoas físicas e jurídicas legalmente constituídas e que preenchem os requisitos estabelecidos neste edital.

3.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a apresentação neste credenciamento, de mais de uma proposta de habilitação.

3.3. As pessoas físicas e jurídicas interessadas poderão protocolar requerimento de inscrição para o credenciamento, a partir da publicação deste em Diário Oficial e site oficial do Município, aderindo às condições deste Edital, juntando a documentação e indicando o(s) representante(s) credenciado(s) para praticar todos os atos necessários em seu nome em todas as etapas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

3.5 – Os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

3.5.1. Se Pessoa Física:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) Registro ou inscrição nas entidades profissionais competentes;
- f) Requerimento constante do Anexo I, firmado pelo responsável legal ou por terceiros mediante instrumento de procuração, sendo que em ambos os casos acompanhado de CPF e RG.

3.5.2. Se Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do CNPJ;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, com registro no órgão competente;
- c) Requerimento constante do Anexo I, firmado pelo responsável legal ou por terceiros mediante instrumento de procuração, sendo que em ambos os casos acompanhado de CPF e RG;
- d) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social;
- f) Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme Modelo do Anexo III;
- g) Registro ou inscrição dos profissionais nas entidades profissionais competentes.

3.6 - Os documentos necessários para o credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório.

3.7 - Ao protocolar sua inscrição para o credenciamento as pessoas físicas e jurídicas aceitam e se obrigam a cumprir todos os termos do presente Edital.

04- DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições para habilitação nos moldes deste edital poderão ser feitas **de 11 a 26 de setembro de 2019**, das 12h às 18h, através do Protocolo Geral, localizado no Paço Municipal, na Praça Henrique Vieira, nº 25, Centro, em Areado/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

05- DO CREDENCIAMENTO

5.1. A Comissão de Licitação receberá os pedidos de habilitação os quais deverão se fazer acompanhar da documentação prevista no item 3.5, verificará se a documentação atende as condições exigidas neste Edital e solicitará saneamento, caso necessário.

5.2. Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, após julgamento e homologação, as pessoas física e jurídica serão convocadas para assinar o termo de adesão e contrato, conforme determina o item 02.

06- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos e protocolados no Protocolo Geral, localizado no Paço Municipal, na Praça Henrique Vieira, nº 25, Centro de Areado/MG, mediante petição fundamentada, constando a identificação do interessado, dirigida à Comissão de Licitação, observando-se o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

07- DAS PENALIDADES

7.1. Pelo não cumprimento por parte do credenciado das obrigações assumidas por seu credenciamento ou infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

7.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;

7.1.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade com prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;

7.1.3. Descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos pelo credenciado.

7.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

7.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

08- DO DESCRENDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

8.1 A pessoa física ou jurídica poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada à Comissão de Licitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 A exclusão será deferida pela Autoridade Superior se não restarem pendências entre o Município e a pessoa interessada.

09- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 O recurso destinado ao pagamento decorrente da prestação de serviços, objeto da presente Licitação correrá à conta da dotação orçamentária vigente e pelas suas correspondentes para o exercícios subsequentes.

a) nº (203) 02.06.02-10.302.0210.2.051-3390.39.00;

b) nº (199) 02.06.02-10.301.0203.2.051-3390.39.00;

9.2. Estimam-se as seguintes despesas anuais com a execução do objeto deste edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD E	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Credenciamento de consultas, procedimentos e cirurgias, valor tabela SUS.	Un	1	300.000,0	300.000,0

10- DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição das pessoas físicas e jurídicas implicará na aceitação das normas contidas neste regulamento.

10.2. Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos dirigindo-se ao local de inscrição, pelo telefone (35) 3293.1333 ou e-mail: licitacao@areado.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

10.3. Fica eleito o foro da sede da Comarca de Areado, Estado de Minas Gerais, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11- DOS ANEXOS

1.1. Fazem parte integrante deste Regulamento os seguintes anexos:

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - TERMO DE ADESÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O DECRETO FEDERAL Nº 4.358, DE 05/09/2002.

12- DA PUBLICIDADE

12.1. Divulgue-se este regulamento, em aviso, por 15 (quinze) dias, no Órgão de Imprensa Oficial. Na íntegra, no site oficial do Município.

Areado, MG, 05 de setembro de 2019

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

Modelo para Ficha de Inscrição

_____, localizado à Rua/Av. _____, N° _____, complemento _____, Bairro _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____ representada pelo Sr.(a) _____, profissão: _____, estado civil: _____, portador do RG n° _____ e do CPF n° _____, SOLICITA SUA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO APROVADO PELO **DECRETO N°** _____ promovido pela Prefeitura Municipal de Areado.

Segue em anexo a documentação constante do item 3.5 do Regulamento.

Atenciosamente,

Assinatura/Data:

Nome Legível do representante legal: _____

Telefone _____, e-mail _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

Termo de Adesão

A pessoa _____, através de seu representante já devidamente identificado na Ficha de Inscrição, declara sua ciência e anuência a todos os termos fixados no regulamento do Credenciamento aprovado pelo Decreto nº _____, da Prefeitura Municipal de Areado.

Assinatura/Data:

Nome Legível do representante legal: _____

Telefone _____, e-mail _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO DECRETO 4.358, DE 5/09/2002.

À
Prefeitura Municipal de Areado
Areado – MG

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)